



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE Nº 73, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**“ACATA RELATÓRIO DA COMISSÃO
PROCESSANTE NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO
AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Grão Mogol/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas na Lei Municipal de n.º 248/1994, Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após apuração realizada, a Comissão conclui que houve falta administrativa cometida por parte da servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO, conforme Relatório Conclusivo parte integrante da presente Portaria.

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de falta administrativa por parte da servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO por infringir o art. 138, inciso I, II, III, IV, V alínea A, IX, X, e 139, inciso XV da Lei Municipal de N.º 248/1994.

CONSIDERANDO que é da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde tem competência para realizar acompanhar e fiscalizar os serviços dos agentes comunitários de saúde;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde durante o ano de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

até setembro de 2022, não deu assistência as pessoas de Alessandra, Adeilso, Adaozinho, Helena, Gera de Alcino, Olimpa, Samuel filho do Gera, e Tao, somado que a testemunha ZELAINE DOS SANTOS ALVES FERREIRA já ouviu de outros moradores que as vezes a Investigada não marca a consulta;

CONSIDERANDO que não existe qualquer requerimento, ou justificativa plausível para fundamentar a omissão para exercer as funções inerentes ao cargo de agente comunitário de saúde, não podendo o servidor simplesmente omitir-se;

CONSIDERANDO que restou constatado também a baixa produção da investigada, conforme relatório de serviço emitido pela Unidade de Saúde da Bocaina;

CONSIDERANDO que em sessão realizada em 24/11/22, a servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO e sua advogada, consignaram em ata que não tiveram qualquer prejuízo para defesa quanto aos atos praticados pela Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, segundo o qual restou comprovado a existência de cometimento de falta disciplinar por parte da servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO, razão pela qual essa Comissão recomenda ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, por infringir o art. 138, inciso I, II, III, IV, V alínea A, IX, X, e art. 139, inciso XV da Lei Municipal de N.º 248/1994, aplicando-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 150, e 152 da Lei Municipal de n.º 248/1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.

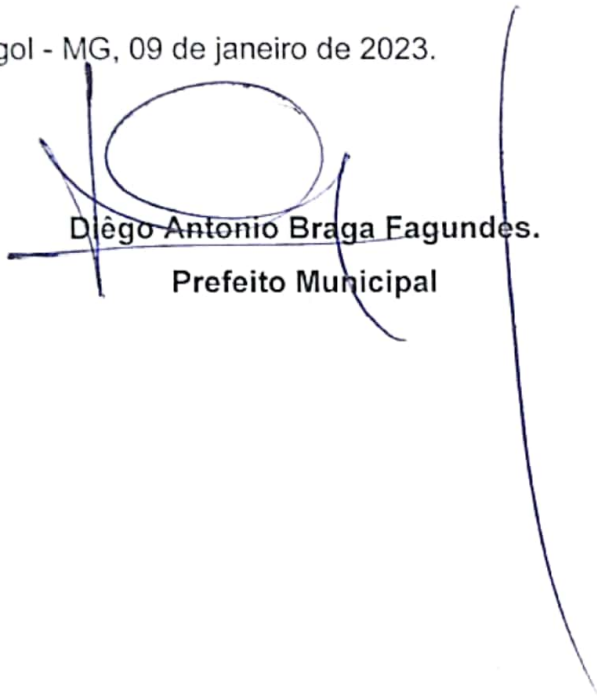
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Parágrafo Único. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 09 de janeiro de 2023.



Diêgo Antonio Braga Fagundes.

Prefeito Municipal